

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO/XIIICP/PGE/MS/N.º 001, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

Abre as inscrições para o XIII Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso no cargo inicial da carreira de Procurador do Estado de Mato Grosso do Sul.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar (Estadual) n.º 95, de 26 de dezembro de 2001, e considerando o previsto no art. 9º da Resolução PGE/MS/N.º 233, de 30 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.239, de 31 de agosto de 2016, páginas 15 e 16, faz saber que estarão abertas no período de **20 de setembro a 20 de outubro de 2016** as inscrições para o **XIII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PGE/MS PARA INGRESSO NO CARGO INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO**, visando o preenchimento de 10 (dez) cargos que se encontram vagos.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso no Cargo Inicial da Carreira de Procurador do Estado realizar-se-á nos termos dos diplomas legais pertinentes, do Regulamento baixado pela Resolução PGE/MS/N.º 233/2016, das regras deste Edital, seu Anexo e eventuais retificações, cabendo sua execução à Procuradoria-Geral do Estado, nos termos do art. 146, inciso I, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e do art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 95/2001.
- 1.2. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento de **10 (dez) vagas** no cargo inicial da Carreira de Procurador do Estado.
 - 1.2.1. Das vagas acima, 7 (sete) vagas serão destinadas aos candidatos que disputam em ampla concorrência, sendo reservadas 1 (uma) vaga aos candidatos com deficiência, na forma do § 1º do artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e 2 (duas) vagas aos candidatos negros, na forma da Lei Estadual nº 3.594, de 10 de dezembro de 2008, nos termos dos itens 4.1 e 5.1, respectivamente.
 - 1.2.2. Fica prejudicada a reserva de vagas para candidatos índios, vez que a aplicação do percentual de reserva de vagas (3%) prevista na Lei Estadual nº 3.594, de 10 de dezembro de 2008, sobre o número de 10 (dez) vagas previstas no item 1.2., resulta número fracionado menor que 0,5 (cinco décimos), caso em que o arredondamento é para o número inteiro imediatamente inferior, nos termos do art. 1º, § 3º, da mencionada lei.
- 1.3. A investidura nos cargos iniciais da Carreira de Procurador do Estado será efetivada após aprovação no XIII Concurso Público de Provas e Títulos PGE/MS, em que se apure qualificações e aptidões específicas para o desempenho das atribuições e dar-se-á na classe inicial do respectivo cargo.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

- 1.4. O subsídio do cargo inicial de Procurador do Estado é de R\$ 23.845,67 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).
- 1.5. O Concurso Público será realizado em Campo Grande/MS.
- 1.6. A Prova Preambular (objetiva) está prevista para ser realizada no dia **04 de dezembro de 2016**, com a possibilidade de a Comissão Organizadora do Concurso alterar a data, tendo em vista a quantidade de candidatos inscritos e suas implicações logísticas.
- 1.7. A sede da Procuradoria-Geral do Estado está localizada na cidade de Campo Grande/MS, cabendo aos candidatos observar endereço e horário de funcionamento quando do comparecimento pessoal e/ou do encaminhamento de correspondências, documentos e recursos à Comissão Organizadora do XIII Concurso Público de Provas e Títulos PGE/MS, conforme discriminado abaixo:

**Comissão Organizadora do XIII Concurso Público de Provas e Títulos
PGE/MS**

Procuradoria Geral do Estado – PGE/MS

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha - s/n.

Parque dos Poderes - Bloco IV

CEP 79031-310 - Campo Grande-MS

Horário de atendimento: das 8h às 17h (Horário de Mato Grosso do Sul)

Telefone: (67) 3318-2677

II. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO:

- 2.1. O Concurso, sob responsabilidade da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, será dirigido e realizado pela Comissão Organizadora do Concurso, composta por 05 (cinco) membros titulares, sendo 04 (quatro) Procuradores do Estado de Mato Grosso do Sul, dentre eles o Procurador-Geral do Estado, que a presidirá, e 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Mato Grosso do Sul, e com suplentes.
- 2.2. Compete à Comissão Organizadora do Concurso:
 - a) organizar o Concurso Público e promovê-lo desde a elaboração e publicação do Edital até a sua homologação;
 - b) analisar os pedidos de inscrição e decidir os recursos e/ou qualquer outro assunto relacionado ao Concurso Público.
- 2.3. A Comissão Organizadora do Concurso reunir-se-á com a maioria absoluta de seus membros e suas deliberações far-se-ão pela maioria dos votos, cabendo ao presidente, além do voto ordinário, também o de desempate, se for o caso.
- 2.4. A Comissão Organizadora do Concurso e Banca Examinadora para o XIII Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso no cargo inicial da carreira de Procurador do Estado fica composta com os seguintes membros: Adalberto Neves Miranda, Procurador-Geral do Estado, que a presidirá, pelos Procuradores do Estado Denis Cleiber Miyashiro Castilho, Christiana Puga de Barcelos, Ana Paula Ribeiro Costa, como titulares; Fernando Cesar Caurim Zanele, Fabíola Marquetti Sanches Rahim, Oslei Bega Junior, Adriano Aparecido Arrias de Lima, Ana Carolina Ali Garcia, Carlo Fabrizio Campanile Braga, Nathalia dos Santos Paes de Barros, Rômulo Augustus Sugihara Miranda e Ulisses Schwarz Viana, como suplentes; e pelos Advogados Fabio Nogueira da Costa e Luiz

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

Henrique de Lima Gusmão, titular e suplente, respectivamente, representando a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso do Sul.

2.4.1. Os integrantes da Banca Examinadora serão identificados dentre os nomes acima, após o término das inscrições e análise de eventuais impedimentos.

2.5. Fica impedido de integrar a Comissão Organizadora do Concurso e a Banca Examinadora o Procurador do Estado ou o representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Mato Grosso do Sul que possuir entre os candidatos cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau.

2.5.1. Em caso de impedimento ou ausência do Procurador-Geral do Estado, este será substituído pelo Procurador-Geral Adjunto do Estado e, havendo impedimento ou a ausência deste último, o Procurador-Geral do Estado indicará outro Procurador do Estado para substituí-lo no exercício da Presidência.

2.5.2. Se o impedimento ocorrer em relação aos advogados, titular ou suplente, caberá à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso do Sul, indicar substituto.

2.5.3 A situação do impedimento deverá ser comunicada por escrito ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso, à exceção do impedimento do Procurador-Geral do Estado, cuja comunicação será feita ao Procurador-Geral Adjunto do Estado, que cientificará os demais membros da Comissão.

2.5.4. Qualquer Procurador do Estado, candidato ou interessado poderá suscitar o impedimento de membro da Comissão Organizadora do Concurso e/ou da Banca Examinadora.

2.5.5. Cessado o motivo do impedimento, o membro poderá retornar à Comissão Organizadora do Concurso e/ou à Banca Examinadora.

III. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO:

3.1. São requisitos para o ingresso no cargo inicial da carreira de Procurador do Estado:

- a) ser brasileiro;
- b) ser advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Mato Grosso do Sul;
- c) estar quite com o serviço militar, se homem;
- d) estar no gozo dos direitos políticos;
- e) gozar de saúde física e mental;
- f) ter boa conduta social e não registrar antecedentes criminais; e
- g) ter, na data do pedido de inscrição definitiva, pelo menos 2 (dois) anos de prática profissional, na forma do subitem 9.3.2.

IV. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

4.1. Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do número de vagas, desde que a deficiência seja compatível com o exercício das

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

atribuições do cargo, observando-se os dispositivos constantes da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Lei Estadual nº 3.681, de 27 de maio de 2009 e demais legislações em vigor.

- 4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no §1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e no artigo 1º da Lei Estadual nº 3.681, de 27 de maio de 2009 (Visão Monocular).
- 4.3. O candidato com deficiência para se beneficiar da reserva de que cuida o item 4.1, deverá:
 - a) declarar-se, no ato de inscrição preliminar, pessoa com deficiência, nos termos do item 4.2, conforme formulário disponível no endereço eletrônico www.concurso.ms.gov.br;
 - b) entregar pessoalmente ou encaminhar a declaração preenchida, juntamente com o laudo médico original, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 4.3.1. O candidato deverá entregar pessoalmente ou encaminhar a declaração e o laudo médico, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento), para o endereço constante do item 1.7, devendo ser postado, impreterivelmente, até 20 de outubro de 2016.
- 4.3.2. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.
- 4.4. O candidato que se declarar como pessoa com deficiência, mas não apresentar o laudo médico exigido nos moldes constantes do item 4.3 e/ou não se enquadrar nas categorias discriminadas no item 4.2, não será considerado candidato com deficiência, para fins do Concurso Público de que trata este Edital, e terá seu requerimento de inscrição preliminar processado como de candidato que disputa em ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste ato de abertura do certame.
- 4.5. A relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição preliminar deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizada nos sítios eletrônicos www.concurso.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

- 4.5.1. Do indeferimento de inscrição na condição de pessoa com deficiência caberá recurso dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 4.6. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição, se for o caso, tratamento diferenciado para o dia de realização das provas, indicando no Formulário de Inscrição as condições de que necessita para a sua realização.
- 4.6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar os recursos especiais necessários, constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição e, ainda, enviar atestado médico que justifique o tratamento diferenciado, sob pena de não ser atendida a necessidade do candidato.
- 4.7. O candidato que se declarar com deficiência e tiver sua inscrição preliminar deferida provisoriamente nessa condição, e estiver habilitado para a Prova Oral nos termos do item 13.1, será convocado para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 4.7.1. O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de documento de identificação original e de laudo médico original que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
- 4.7.2. O laudo médico será retido pela Junta Médica por ocasião da realização da perícia médica.
- 4.7.3. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico especificado no subitem 4.7.1., exame audiométrico (audiometria) original, realizado nos últimos 6 (seis) meses.
- 4.7.4. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida, com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- 4.7.5. A convocação para realização da perícia médica, com data, hora e local designados pela Comissão Organizadora do Concurso será publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e disponibilizada para consulta nos endereços eletrônicos www.concurso.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br, devendo o candidato comparecer com meia hora de antecedência do horário marcado para o seu início.
- 4.7.6. O resultado da perícia médica será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e disponibilizado para consulta nos sítios eletrônicos www.concurso.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

- 4.8. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que:
- a) não apresentar laudo médico original, por ocasião da perícia médica;
 - b) apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 6 (seis) meses;
 - c) não cumprir as exigências dos subitens 4.7.3 e 4.7.4.;
 - d) não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência;
 - e) não comparecer à perícia.
- 4.9. O candidato que perder o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos moldes do item 4.8, passará a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência, devendo permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenha obtido pontuação/classificação nos termos dos itens 11.14, 12.15 e 13.1 deste Edital.
- 4.9.1. O candidato será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme o estabelecido nos itens 11.14, 12.15 e 13.1 deste Edital.
- 4.10. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os candidatos que disputam as vagas em ampla concorrência, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.11. O candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas oferecidas, utilizando-se das vagas reservadas somente quando, tendo sido aprovado, for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos para habilitá-lo à nomeação.
- 4.12. A cada etapa do Concurso, serão elaboradas listas distintas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, caso obtenham a pontuação necessária para a ampla concorrência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, os quais serão classificados e considerados aprovados na ordem das vagas reservadas às pessoas com deficiência, desde que atendida a nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a classificação conforme itens 11.14, 12.15 e 13.1 deste Edital.
- 4.13. As vagas reservadas às pessoas com deficiência, definidas nos termos do item 4.1 deste Edital, que não forem providas por falta de candidatos com deficiência habilitados serão preenchidas pelos candidatos que disputam em ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral.
- 4.14. Após a nomeação e posse, durante o período de estágio probatório, será avaliada a compatibilidade entre a sua deficiência e o desempenho das atribuições de seu cargo, nos termos do art. 43, § 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e, verificada a incompatibilidade, o servidor será exonerado, mediante decisão fundamentada.
- 4.15. Após a investidura do candidato no cargo decorrente de sua aprovação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou de aposentadoria.
- 4.16. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

V. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS:

- 5.1. Aos candidatos que, no momento da inscrição, se autodeclararem negro será reservada a cota de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público, em conformidade com a Lei Estadual nº 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e suas alterações.
 - 5.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do art. 1º, § 3º, da Lei Estadual nº 3.594/2008 e demais legislações em vigor.
- 5.2. Para concorrer às vagas reservadas de que cuida o item 5.1, o candidato deverá, no ato da inscrição preliminar, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é negro, conforme formulário disponível no endereço eletrônico www.concurso.ms.gov.br, com base em quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 5.3. As informações prestadas no momento da inscrição preliminar serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 5.4. A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam negros e que optaram por concorrer às vagas reservadas nos termos dos itens 5.1 e 5.2, será publicada no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizada nos sítios eletrônicos www.concurso.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br.
- 5.5. Após a realização das Provas Escritas, os candidatos que se autodeclararam negros e que tiverem sido classificados para a etapa seguinte nos termos dos itens 12.15 e 13.1, serão convocados para verificação da veracidade de sua autodeclaração, mediante comparecimento à entrevista com a Comissão Especial estabelecida pelo Decreto Estadual nº 13.141, de 31 de março de 2011, na data e local previstos em Edital específico.
 - 5.5.1. A Comissão Especial levará em consideração, em seu parecer, os critérios de fenotípicia do candidato, o que poderá ser comprovado, também, por meio de documentos complementares.
- 5.6. O candidato devidamente convocado que não comparecer à entrevista ou que não receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial sobre sua condição de negro perderá o direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos negros e passará a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência, devendo permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenha obtido pontuação/classificação nos termos dos itens 11.14, 12.15 e 13.1 deste Edital.
 - 5.6.1. O candidato será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme o estabelecido nos itens 11.14, 12.15 e 13.1 deste Edital.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

- 5.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se já nomeado, o ato de sua nomeação ficará sujeito à anulação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei Estadual nº 3.594/2008.
- 5.8. O candidato inscrito como negro participará do Concurso em igualdade de condições com os candidatos que disputam as vagas em ampla concorrência, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.9. A cada etapa do Concurso, serão elaboradas listas distintas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos negros, caso obtenham a pontuação necessária para a ampla concorrência, e as demais, somente a pontuação destes últimos, os quais serão classificados e considerados aprovados na ordem das vagas reservadas a cada um, desde que atendida a nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a classificação conforme itens 12.15 e 13.1.
- 5.10. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso.
- 5.10.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 5.10.2. Em caso de desistência de candidato negro habilitado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro aprovado e posteriormente classificado.
- 5.10.3. Na hipótese de não haver número de candidatos negros habilitados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 5.11. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, a candidatos negros e a candidatos índios, nos termos da legislação estadual em vigor.

VI. DAS INSCRIÇÕES:

- 6.1 As inscrições serão realizadas, na forma deste Edital, em duas fases: a primeira, considerada preliminar, e a segunda, definitiva.
- 6.2. As inscrições preliminares serão realizadas, exclusivamente, via “Internet”, conforme procedimentos a seguir especificados:
- 6.2.1. Período: 20 de setembro a 20 de outubro de 2016.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

6.2.2. Endereço Eletrônico do Concurso: www.concurso.ms.gov.br.

6.2.2.1. Neste endereço estarão disponibilizados o Formulário de Inscrição, o Documento de Arrecadação Estadual - DAEMS e os Editais contendo a regulamentação, informações e resultados das fases e etapas do XIII Concurso Público PGE/MS.

6.2.2.2. O “link” do XIII Concurso Público PGE/MS constante do sítio eletrônico www.concurso.ms.gov.br também poderá estar disponibilizado no endereço eletrônico www.pge.ms.gov.br.

6.2.3. Taxa de Inscrição: **R\$ 194,24** (cento e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), a ser paga através do Documento de Arrecadação Estadual - DAEMS, até o término do expediente das Agências Bancárias e das Casas Lotéricas, preferencialmente no Banco do Brasil.

6.2.4. Horário para Pagamento da Taxa de Inscrição: das 8 horas do dia 20 de setembro de 2016 às 19 horas do dia 20 de outubro de 2016 (horário de Mato Grosso do Sul).

6.3. Procedimentos para efetuar a inscrição preliminar:

- a) preencher os dados pessoais solicitados no Formulário de Inscrição “on-line” disponível no endereço eletrônico www.concurso.ms.gov.br e transmitir os dados via “Internet”;
- b) para pagamento da taxa de inscrição, imprimir o Documento de Arrecadação Estadual - DAEMS, disponível no endereço eletrônico, após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição “on-line”;
- c) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através do DAEMS, nas Casas Lotéricas ou nas Agências Bancárias, preferencialmente no Banco do Brasil, impreterivelmente até às 19h do dia 20 de outubro de 2016 (horário de Mato Grosso do Sul).

6.3.1. Após o envio do pedido de inscrição o sistema retornará o “número de inscrição” para futuras consultas ou informações através do sistema.

6.3.2. A compensação do DAEMS poderá ocorrer em até 72h (setenta e duas horas) após sua realização.

6.4. Após as 17h do dia 20 de outubro de 2016 (horário de Mato Grosso do Sul), o acesso às inscrições para o XIII Concurso Público de Provas e Títulos PGE/MS estará bloqueado.

6.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seu anexo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.6. A Procuradoria Geral do Estado não se responsabilizará:

- a) por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- b) pelo não encaminhamento do comprovante de pagamento pela Agência Bancária ou pelas Casas Lotéricas.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

6.7. Após a compensação do pagamento da taxa de inscrição, o comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.concurso.ms.gov.br (no link “comprovantes e boletos”), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

6.8. Isenção da Taxa de Inscrição:

6.8.1. Não haverá isenção do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que:

- a) se enquadrar nas hipóteses da Lei Estadual nº 2.557, de 13 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.232, de 27 de maio de 2003;
- b) for doador voluntário de sangue coletado por instituição autorizada pela Hemorrede MS, da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Estadual nº 2.887, de 21 de setembro de 2004;

6.8.2. O candidato que desejar solicitar a isenção do valor da taxa de inscrição deverá:

- a) efetuar a inscrição via “Internet”, de acordo com o previsto na alínea “a” do item 6.3. deste Edital;
- b) entregar pessoalmente ou postar, através de SEDEX com AR (Aviso de Recebimento), nos dias 20 a 26 de setembro de 2016, o requerimento de isenção de taxa de inscrição, devidamente assinado, e demais documentos mencionados na legislação citada no item 6.8.1, observando para o ato o endereço e horários constantes do item 1.7.

6.8.3. Os pedidos de isenção do valor da taxa de inscrição serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso.

6.8.4. O candidato terá seu requerimento de isenção da taxa de inscrição **indeferido** quando:

- a) não cumprir as normas estabelecidas neste item;
- b) deixar de efetuar o pedido de inscrição pela “Internet”;
- c) omitir informações;
- d) deixar de encaminhar os documentos exigidos na legislação pertinente;
- e) falsificar documentos;
- f) deixar de informar no requerimento o número da inscrição, que comprove o pedido de inscrição;
- g) entregar ou postar os documentos fora do prazo estabelecido no subitem 6.8.2, alínea “b”, deste Edital.

6.8.5. O candidato que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, conforme relação dos candidatos à isenção da taxa de inscrição a ser publicada no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizada nos sítios www.concurso.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br, deverá observar o estabelecido nos subitens 6.2.3 e 6.2.4 deste Edital e recolher o valor da taxa de inscrição até às 19 horas do dia 20 de outubro de 2016.

6.8.5.1. O candidato perderá os direitos decorrentes da inscrição no Concurso se não cumprir o estabelecido neste subitem.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

6.8.5.2. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas às declarações feitas pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.

6.8.5.3. Responderá por infração penal o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.

VII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS À INSCRIÇÃO:

- 7.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição “on-line” serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do XIII Concurso Público de Provas e Títulos PGE/MS o direito de excluir aquele que não preencher de forma completa e corretamente os campos do Formulário, em especial os referentes ao nome, CPF, endereço e CEP de sua residência.
- 7.2. O candidato terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do XIII Concurso Público de Provas e Títulos PGE/MS se utilizar o CPF de terceiros ou preencher irregularmente o CPF no Formulário de Inscrição “on-line”.
- 7.3. A inscrição cujo pagamento for realizado, por qualquer circunstância, após a data de encerramento das inscrições não será acatada.
- 7.4. Após a inscrição, o candidato poderá realizar alteração no seu cadastro até o término do prazo das inscrições, acessando a Área do Candidato, no endereço eletrônico www.concurso.ms.gov.br.
- 7.5. No caso da existência de mais de uma inscrição do mesmo candidato, será validada somente a inscrição com data mais recente, se observados todos os procedimentos.
- 7.6. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou via correio eletrônico.
- 7.7. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa de inscrição, para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outro candidato.
- 7.8. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 7.9. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em cheque, sendo que:
 - a) o pagamento efetuado em cheque somente será considerado aceito após a respectiva compensação;
 - b) em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
- 7.10. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

VIII. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR:

- 8.1. A relação dos candidatos inscritos será divulgada no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizada, via

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

“Internet”, nos sítios eletrônicos www.concurso.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br.

- 8.2. Em caso de eventuais erros cadastrais (nome, identidade e endereço), o candidato deverá requerer as devidas correções, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de publicação do edital com a relação dos candidatos inscritos, acessando a Área do Candidato, através do endereço eletrônico www.concurso.ms.gov.br e observando os procedimentos estabelecidos no presente edital.
- 8.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos publicados sobre o XIII Concurso Público de Provas e Títulos PGE/MS, no Diário Oficial do Estado, para tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.
- 8.4. Processadas as alterações requeridas, quando houver, será publicada a homologação das inscrições, mediante edital, com a relação dos candidatos inscritos no XIII Concurso Público de Provas e Títulos PGE/MS, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado nos sítios eletrônicos www.concurso.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br.

IX. DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA:

- 9.1. O candidato considerado aprovado nas Provas Escritas e classificado para a etapa seguinte nos termos dos itens 12.15 e 13.1, deverá requerer sua inscrição definitiva no concurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da divulgação do resultado, sob pena de não poder participar das fases seguintes do certame.
- 9.2. O requerimento de inscrição definitiva será dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso, assinado pelo candidato ou por seu procurador com poderes especiais para o ato, e entregue na sede da Procuradoria-Geral do Estado, pessoalmente, ou via postal, por meio de SEDEX com AR (Aviso de Recebimento), para o endereço constante do item 1.7, contendo as seguintes informações:
 - a) nome do candidato, número da inscrição no concurso, qualificação, número do documento de identidade, data da expedição e órgão expedidor, número da inscrição na OAB, se for o caso, do CPF, o nome do cônjuge ou companheiro, endereço para onde deverão ser feitas as comunicações, os números de telefones residencial e celular, endereço eletrônico (“e-mail”), se houver, informação do seu domicílio;
 - b) indicação de todos os cargos, empregos e atividades que exerceu ou exerce, lucrativas ou não, inclusive empregos particulares, precisando o local e a época do exercício nos últimos cinco anos;
 - c) indicação de 03 (três) autoridades dentre integrantes das carreiras de Procurador do Estado, das carreiras jurídicas da Advocacia-Geral da União, da Magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública, de Delegado de Polícia, ativos ou inativos, estaduais ou federais, com indicação do nome, endereço completo [rua, avenida, número, bairro, cidade, CEP, Estado, telefones, endereço eletrônico (“e-mail”)], para fins de investigação social.
- 9.3. O requerimento de inscrição definitiva de que trata o item 9.2 deverá ser instruído com os seguintes documentos:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

- a) fotocópia da cédula de identidade;
- b) 02 (duas) fotos 3x4 recentes e iguais.
- c) fotocópia do diploma de bacharel em direito;
- d) declaração de que é bacharel em direito ou advogado e que preenche os requisitos do art. 3º, da Resolução PGE/MS/Nº 233, de 30 de agosto de 2016, com exceção do disposto em seu inciso II, que constitui requisito para a posse;
- e) comprovante da prática jurídica profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos, nos termos do subitem 9.3.2;
- f) certidão do órgão disciplinar que comprove a ausência de punição ou que não esteja sendo processado no exercício da profissão, cargo ou função, e, caso seja advogado, certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil com informação acerca de sua situação perante aquela Instituição;
- g) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Federal e Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- h) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove a quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- i) certidão da Justiça Eleitoral de regularidade com as obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- j) 02 (dois) laudos médicos, um clínico e um neurológico, sobre as condições da saúde do candidato;
- k) 02 (dois) atestados de conduta social passados por autoridades públicas municipais, estaduais ou federais, subscritos por autoridades distintas daquelas 3 (três) que deverão ser indicadas no requerimento de inscrição definitiva;
- l) fotocópia da certidão de casamento, se casado.

9.3.1. A prática jurídica exigida na alínea “e” do item anterior será aquela praticada pelo candidato tão-somente após a obtenção do grau de Bacharel em Direito.

9.3.2. A comprovação de 2 (dois) anos de prática jurídica profissional exigida no item 9.3 alínea “e” será efetuada da seguinte forma:

- a) para a comprovação de exercício de advocacia contenciosa: por intermédio de certidão expedida pelos cartórios do foro judicial de primeira ou de segunda instância, de que, até a data de encerramento da inscrição definitiva, tenha exercido a advocacia, como advogado inscrito na OAB, atuando efetivamente em pelo menos 05 (cinco) processos, no período de 2 (dois) anos, mencionando-se os números dos processos, as datas de sua distribuição, a natureza dos feitos e as datas de extinção ou menção ao fato de que ainda se encontra em tramitação;
- b) para a comprovação de exercício profissional de consultoria e/ou assessoria jurídica em atividades privativas de advocacia: contrato de trabalho devidamente registrado em carteira de trabalho (CTPS), com o respectivo recolhimento previdenciário, no caso de haver vínculo empregatício para exercício de atividade privativa de bacharel em direito, ou contrato de prestação de serviço, com a comprovação da regular inscrição do profissional na Ordem dos Advogados do Brasil, com o envio, em ambas as hipóteses, de, no mínimo, 05 (cinco) trabalhos, pareceres ou atos profissionais de natureza jurídica;

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

- c) para a comprovação de exercício de cargo, emprego ou função pública, privativos de bacharel em Direito, sejam efetivos ou comissionados: apresentação de cópia do respectivo ato de nomeação, contratação ou designação acompanhada da norma legal ou outro ato normativo que discipline os requisitos do cargo, emprego ou função, bem como certidão fornecida pelo órgão ou entidade competente.
- 9.3.3. Fica vedada, para fins de comprovação de prática jurídica, a contagem do tempo de estágio acadêmico e de horas aula em Cursos de Extensão e/ou Pós-Graduação.
- 9.3.4. No cômputo de 2 (dois) anos de prática jurídica profissional será facultado ao candidato somar períodos diversos, não concomitantes, em que tenha sido titular de mais de uma das situações previstas nestes Edital.
- 9.3.5. O candidato que fizer declaração falsa ou apresentar documento falso será excluído do certame e sujeitar-se-á às sanções legais.
- 9.4. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para a juntada de documento ou concedido prazo para suprir falha no requerimento de inscrição.
- 9.5. O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso indeferirá, liminarmente, o requerimento de inscrição que não constar os requisitos exigidos.
- 9.6. A relação dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas será publicada no Diário Oficial do Estado, cabendo, no caso de indeferimento, recurso endereçado à Comissão Organizadora do Concurso, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação.
- 9.7. Qualquer cidadão, a contar da publicação das inscrições deferidas, poderá representar contra os candidatos, aduzindo a ausência de um dos requisitos exigidos em lei ou no Regulamento do Concurso, devendo, desde logo, oferecer ou indicar as provas.

X. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO:

- 10.1. O concurso consistirá de fases eliminatória e classificatória.
- 10.2. A Prova Preambular (objetiva), as Provas Escritas (teóricas e práticas) e a Prova Oral serão, em ordem sucessiva, eliminatórias e classificatórias.
- 10.3. A Prova de Títulos será classificatória e a investigação social e o exame de saúde física e mental serão eliminatórios.
- 10.4. Para a realização das Provas, os candidatos serão convocados através de Edital específico a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizados nos sítios eletrônicos www.concurso.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br.
- 10.4.1. O candidato que não comparecer às provas para as quais for convocado nos horários e locais estabelecidos em edital de convocação estará

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

automaticamente eliminado do XIII Concurso Público de Provas e Títulos PGE/MS.

10.4.2. Não haverá segunda chamada para nenhuma fase ou etapa.

XI. DA PROVA PREAMBULAR (OBJETIVA):

- 11.1. A Prova Preambular (Objetiva), de caráter eliminatório e classificatório, terá a duração de 5 (cinco) horas e será aplicada em data, local e horário a serem divulgados por Edital específico que será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e disponibilizado nos sítios eletrônicos www.concurso.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br.
- 11.2. É responsabilidade exclusiva do candidato obter as informações corretas da data e local da prova e comparecer no horário determinado.
- 11.3. A Prova Preambular (Objetiva) constará de 100 (cem) questões, de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, das quais constará uma única alternativa correta, integrando conhecimentos de acordo com as especificidades do cargo, valendo 0,1 (um décimo) cada questão.
- 11.4. A Prova Preambular (Objetiva) abrangerá as disciplinas constantes do Conteúdo Programático relacionado no Anexo deste Edital.
- 11.5. É vedada nesta prova qualquer consulta à legislação, comentada ou não, à doutrina, à jurisprudência, a papéis, anotações de qualquer natureza, bem como a utilização de aparelhos ou componentes eletrônicos, ou qualquer outro meio que quebre a incomunicabilidade do candidato.
- 11.6. A Prova Preambular (objetiva) será realizada em Campo Grande – MS, com previsão para o dia **04 de dezembro de 2016**, com a possibilidade de a Comissão Organizadora do Concurso alterar a data, tendo em vista a quantidade de candidatos inscritos e suas implicações logísticas.
- 11.7. As respostas das questões da Prova Preambular (Objetiva) deverão ser marcadas na Folha de Respostas com caneta esferográfica de cor azul ou preta, fabricada em material transparente, preenchendo correta e completamente os alvéolos retangulares, para permitir a precisa leitura óptica das respostas.
 - 11.7.1. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número de documento de identidade, o cargo/função a que concorre.
 - 11.7.2. A Folha de Respostas personalizada é o único documento válido para correção da prova.
 - 11.7.3. O candidato deverá entregar a Folha de Respostas devidamente preenchida, assinada e com a frase de verificação transcrita.
 - 11.7.4. Ao candidato que entregar a Folha de Respostas sem assinatura e sem a transcrição da frase de verificação será atribuída a pontuação “0” (zero) na prova.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

- 11.8. Será considerada inválida a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas, atribuindo-se pontuação “0” (zero) para a resposta.
- 11.9. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas. Os prejuízos advindos das marcações incorretas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 11.10. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas, em definitivo, após decorridas 2 (duas) horas de seu início.
- 11.10.1. O candidato poderá retirar-se do local de realização de provas, em definitivo e levando o caderno de provas, após decorridas 3 (três) horas do início das provas.
- 11.11. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez, acompanhando o fiscal até a sala da Coordenação para testemunhar o lacre dos envelopes.
- 11.12. Ao final da prova, se o quantitativo de candidatos que permanecer na sala exceder ao estabelecido no subitem anterior será utilizado o critério da ordem alfabética para definir os três candidatos que irão até a sala da Coordenação.
- 11.13. Será eliminado do concurso o candidato que não alcançar o acerto de no mínimo 50 (cinquenta) questões do total da Prova Preambular (nota 5,0).
- 11.14. Somente serão classificados para as Provas Escritas os candidatos que alcançarem o acerto de no mínimo 50 (cinquenta) questões (nota 5,0) e que também se enquadrarem nas listagens abaixo:
- a) na listagem geral, os 140 (cento e quarenta) primeiros candidatos, respeitados os empates nesta posição e observado o disposto no item 11.14.1;
- b) na listagem de candidatos inscritos com deficiência, os 20 (vinte) primeiros candidatos, respeitados os empates nesta posição, com a ressalva do item 11.14.2;
- c) na listagem de candidatos inscritos como negros, os 40 (quarenta) primeiros candidatos, respeitados os empates nesta posição, com a ressalva do item 11.14.2.
- 11.14.1 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência e/ou candidatos negros classificados para ocupar as listagens das alíneas “b” e “c” do item anterior, as posições remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência (listagem geral), observada a ordem de classificação.
- 11.14.2. Os candidatos com deficiência e/ou candidatos negros que obtiverem pontuação suficiente para ingressar na listagem geral (ampla concorrência) constarão de ambas as listas, mas não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, caso em que serão habilitados os candidatos subsequentes da respectiva lista.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

11.15. Do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Preambular (Objetiva):

- 11.15.1. O Gabarito Oficial Preliminar da Prova Preambular será divulgado por Edital da Procuradoria-Geral do Estado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e disponibilizado nos sítios eletrônicos www.concurso.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br.
- 11.15.2. Após a publicação do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Preambular, os candidatos poderão interpor recurso quanto à opção correta da questão constante no Gabarito Oficial Preliminar, dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora do XIII Concurso Público de Provas e Títulos PGE/MS, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da sua publicação.
- 11.15.3. Para fins de contagem do prazo recursal estabelecido no item acima, considera-se publicado o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Preambular na data da circulação do Diário Oficial do Estado que o veiculou, incluindo-se o dia da publicação.
- 11.15.4. O recurso deverá ser interposto através do Sistema de Interposição de Recursos, disponível no endereço eletrônico www.concurso.ms.gov.br, na Área do Candidato, com termo final às 17 horas do último dia do prazo (horário de Mato Grosso do Sul).
- 11.15.5. No decorrer do prazo para interposição do recurso, o candidato poderá visualizar sua folha de resposta digitalizada, no endereço eletrônico www.concurso.ms.gov.br, acessando a Área do Candidato.
- 11.15.6. Os recursos interpostos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Preambular deverão ser efetivados por questão e instruídos com as razões que justifiquem a revisão, sob pena de não conhecimento.
- 11.15.7. Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo estipulado no item 11.15.2.
- 11.15.8. Após o término do prazo o candidato receberá um “e-mail” com a confirmação do recebimento do recurso interposto contra o Gabarito Oficial Preliminar.
- 11.15.9. A questão eventualmente anulada pela Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos PGE/MS terá o ponto respectivo atribuído a todos os candidatos que realizaram a Prova Preambular.
- 11.15.10. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Preliminar da Prova Preambular mediante análise técnica ou erro de digitação.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

11.15.11. Julgados os recursos referentes ao Gabarito Oficial Preliminar da Prova Preambular, e apurados os resultados, eles serão divulgados no Diário Oficial do Estado - DOE, e disponibilizado, via "Internet", nos sítios eletrônicos www.concurso.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br.

11.16. Do Gabarito Oficial Definitivo da Prova Preambular (Objetiva):

11.16.1. A Procuradoria-Geral do Estado divulgará, por Edital, o Gabarito Oficial Definitivo da Prova Preambular, no Diário Oficial do Estado, e disponibilizará nos sítios eletrônicos www.concurso.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br.

11.16.1.1. Não serão aceitos recursos contra o Gabarito Oficial Definitivo.

11.16.2. Apurados os resultados da Prova Preambular (objetiva) e identificados os candidatos que lograram classificação nos termos do item 11.14 será publicado Edital no Diário Oficial do Estado - DOE e disponibilizado nos sítios eletrônicos www.concurso.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br, com a relação dos candidatos habilitados a submeterem-se às Provas Escritas (teóricas e práticas), observado o subitem abaixo.

11.16.2.1. Todos os candidatos, inclusive aqueles que não se habilitaram nos termos do item 11.14, terão acesso à nota obtida na Prova Preambular (objetiva) no link disponibilizado no endereço eletrônico www.concurso.ms.gov.br, na Área do Candidato.

11.16.3. O candidato que não obtiver a pontuação e classificação estabelecida no item 11.14 estará automaticamente eliminado do XIII Concurso Público de Provas e Títulos PGE/MS.

XII. DAS PROVAS ESCRITAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS):

12.1. As Provas Escritas (teóricas e práticas), de caráter eliminatório e classificatório, terão a duração de 4 (quatro) horas, com exceção da Prova Prática do Grupo IV que terá duração de 5 (cinco horas) em cada grupo e será aplicada em data, local e horário a serem divulgados por Edital específico, que será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, e disponibilizado nos sítios eletrônicos www.concurso.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br.

12.2. É responsabilidade exclusiva do candidato obter as informações corretas da data e local da prova e comparecer no horário determinado.

12.3. As Provas Escritas (teóricas e práticas) constarão de uma prova para cada grupo, compostas de questões formuladas pela Banca Examinadora do Concurso, podendo abranger quesitos objetivos, respostas de caráter discursivo às questões apresentadas, dissertações, questões de tipo misto ou a elaboração de peças processuais ou pareceres.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

- 12.3.1. Os Grupos das Provas Escritas (teóricas e práticas) são os seguintes e serão realizadas na seguinte ordem:
- Grupo I: Direito Constitucional e Direito Processual Civil;
 - Grupo II: Direito Administrativo e Direito da Seguridade Social;
 - Grupo III: Direito Tributário, Direito Civil e Direito Empresarial;
 - Grupo IV: Prova Prática – Parecer e Peça processual.
- 12.4. As Provas Escritas (teóricas e práticas) abrangerão os conteúdos programáticos integrantes do Anexo deste Edital e será permitida a consulta às legislações (“secas”) e às súmulas dos Tribunais, vedada a consulta às legislações e súmulas comentadas ou anotadas, a obras doutrinárias, a decisões, sentenças e acórdãos de jurisprudência, papéis ou anotações de qualquer natureza, bem como a utilização de componentes eletrônicos e o empréstimo de material entre os candidatos.
- 12.4.1. Não serão considerados comentários ou anotações simples remissões a outros textos legais.
- 12.5. As Provas Escritas (teóricas e práticas) serão realizadas em Campo Grande – MS.
- 12.6. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas, em definitivo, após decorridas 2 (duas) horas de seu início.
- 12.7. O candidato poderá retirar-se do local de realização de provas, em definitivo e levando o caderno de provas, após decorridas 3 (três) horas do início das provas.
- 12.8. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez, acompanhando o fiscal até a sala da Coordenação para testemunhar o lacre dos envelopes.
- 12.9. Ao final da prova, se o quantitativo de candidatos que permanecer na sala exceder ao estabelecido no subitem anterior será utilizado o critério da ordem alfabética para definir os três candidatos que irão até a sala da Coordenação.
- 12.10. É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número de inscrição ou apor algum sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação de sua prova e consequente eliminação do concurso.
- 12.10.1. É vedado, também, o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova/candidato.
- 12.11. As notas das Provas Escritas (teóricas e práticas) serão graduadas de 0 (zero) a 10 (dez), usando-se os decimais até centésimos para a valoração, vedados a aproximação ou o arredondamento de notas.
- 12.12. Nas Provas Escritas (teóricas e práticas), a cada questão corresponderá um valor máximo em números de pontos, devendo o total de pontos das várias questões de um grupo de prova ser igual a 10 (dez), levando-se em

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

consideração, para atribuição das referidas notas, além da resposta à questão jurídica formulada, o domínio correto da norma padrão da língua portuguesa e das suas estruturas (adequação vocabular, ortografia, morfologia, sintaxe e pontuação), bem como a capacidade de exposição do pensamento e o poder de argumentação e convencimento dos candidatos.

- 12.13. As Provas Escritas (teóricas e práticas) serão corrigidas sob sigilo do nome do candidato.
- 12.14. Será considerado eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 5,00 (cinco) em cada grupo de prova, vedados a aproximação ou o arredondamento.
- 12.15. Somente serão corrigidas as provas escritas dos Grupos II, III e IV dos candidatos que alcançarem a nota mínima 5,00 na prova escrita do Grupo I, e assim sucessivamente, grupo a grupo.
- 12.16. Para cada Grupo de prova, a Comissão Organizadora do Concurso procederá à identificação dos candidatos em sessão pública, em data, horário e local divulgados em Edital publicado no Diário Oficial do Estado –DOE, e disponibilizado nos sítios eletrônicos www.concurso.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br, e divulgará os resultados da respectiva prova.
 - 12.16.1. O resultado de cada Grupo de Provas Escritas (teóricas e práticas) será divulgado na sede da Procuradoria-Geral do Estado e por publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizado nos sítios eletrônicos www.concurso.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br.
 - 12.16.2. A partir da publicação do resultado de cada Grupo de Prova, o candidato poderá visualizar a respectiva prova digitalizada e terá acesso ao espelho de correção, no link disponibilizado no sítio eletrônico www.concurso.ms.gov.br, acessando a Área do Candidato.
- 12.17. Caberá recurso contra o resultado de cada Grupo de Prova Escrita, visando à demonstração de ausência de correção de questão e/ou erro na somatória das notas atribuídas às questões, dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora do XIII Concurso Público de Provas e Títulos PGE/MS, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da sua publicação.
 - 12.17.1. Para fins de contagem do prazo recursal estabelecido neste item, considera-se publicado o resultado da prova na data da circulação do Diário Oficial do Estado que o veiculou, incluindo-se o dia da publicação.
 - 12.17.2. O recurso deverá ser interposto através do Sistema de Interposição de Recursos, disponível no endereço eletrônico www.concurso.ms.gov.br, na Área do Candidato, com termo final às 17 horas do último dia do prazo (horário de Mato Grosso do Sul).
 - 12.17.3. Os recursos deverão ser efetivados por questão, com a identificação do respectivo Grupo de Prova.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

- 12.17.4. Os recursos não poderão conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 12.17.5. O candidato deverá identificar-se somente na petição de interposição, sendo vedada qualquer identificação nas razões do recurso, sob pena de não conhecimento do recurso.
- 12.17.6. Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo estipulado no item 12.17.
- 12.17.7. Após o término do prazo o candidato receberá um “e-mail” com a confirmação do recebimento do recurso interposto contra a respectiva prova escrita.
- 12.17.8. Julgados os recursos referentes a cada Grupo de Prova, e apurados os resultados, eles serão divulgados no Diário Oficial do Estado - DOE, e disponibilizado nos sítios eletrônicos www.concurso.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br.
- 12.17.9. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 12.18. As Provas Escritas (teóricas e práticas) serão consideradas, para efeito de classificação para a Prova Oral, uma só nota, que será a média global dos 4 (quatro) Grupos de Prova Escritas, vedados a aproximação ou o arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{GI + GII + GIII + GIV}{4}$$

XIII. DA PROVA ORAL:

- 13.1. Somente será admitido à Prova Oral o candidato que, além de ter obtido a nota mínima exigida no item 12.15 (nota 5,00) em cada um dos quatro Grupos de Provas Escritas, tiver deferida sua inscrição definitiva conforme previsto no Item IX, limitado aos 16 (dezesesseis) candidatos que alcançarem as melhores médias, conforme disposto no item 12.18, admitindo-se ultrapassar tal limite caso haja candidatos empatados em último lugar da classificação, na seguinte proporção:
- a) na listagem geral, os 11 (onze) primeiros candidatos, respeitados os empates nesta posição, observado o disposto no item 13.1.1;
- b) na listagem de candidatos inscritos com deficiência, os 02 (dois) primeiros candidatos, respeitados os empates nesta posição, com a ressalva do item 13.1.2;
- c) na listagem de candidatos inscritos como negros, os 03 (três) primeiros candidatos, respeitados os empates nesta posição, com a ressalva do item 13.1.2.
- 13.1.1. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência e/ou candidatos negros classificados para ocupar as listagens das alíneas “b” e “c” do item anterior, as posições remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência (listagem geral), observada a ordem de classificação.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

- 13.1.2. Os candidatos com deficiência e/ou candidatos negros que obtiverem pontuação suficiente para ingressar na listagem geral (ampla concorrência) constarão de ambas as listas, mas não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, caso em que serão habilitados os candidatos subsequentes da respectiva lista.
- 13.2. A Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada em data, local e horário a serem divulgados por Edital específico que será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, e disponibilizado nos sítios eletrônicos www.concurso.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br.
- 13.3. É responsabilidade exclusiva do candidato obter as informações corretas da data e local da prova e comparecer no horário determinado.
- 13.4. A Prova Oral consistirá de questionamentos pela Banca Examinadora versando sobre um ponto de cada uma das matérias selecionadas do Programa pela Comissão Organizadora do Concurso, conforme Anexo deste Edital, a ser sorteado pelo candidato no momento da realização prova.
- 13.5. As notas da Prova Oral serão graduadas de 0 (zero) a 10 (dez), usando-se os decimais até centésimos para a valoração, vedados a aproximação ou o arredondamento de notas.
- 13.6. Na Prova Oral, cada membro da Banca Examinadora do Concurso atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), relativa à matéria por ele examinada, e a nota global da respectiva prova será apurada considerando-se a média alcançada, mediante a divisão da soma das notas auferidas em cada disciplina de prova aplicada pelo número de disciplinas que tenham composto esta etapa, sem atribuição de peso diferenciado a qualquer delas, usando-se os decimais até centésimos, vedados a aproximação ou o arredondamento.
- 13.7. Será considerado aprovado na Prova Oral o candidato que obtiver nota global igual ou superior a 5,00 (cinco).
- 13.8. Na realização da seleção dos pontos do Programa do Concurso que serão objeto de sorteio para a Prova Oral, a Comissão Organizadora do Concurso poderá eliminar ou aglutinar matéria ou ponto do Programa relativo a cada matéria.

XIV. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PREAMBULAR, ESCRITAS E ORAL:

- 14.1. As Provas Preambular, Escritas e Oral serão realizadas em dia, horário e local a serem divulgados em Edital publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, e disponibilizados nos sítios eletrônicos www.concurso.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br.
- 14.2. O candidato deverá comparecer no local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, portando o documento de identidade original e caneta esferográfica azul ou preta, indelével, fabricada em material transparente.
- 14.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (com

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

- registro da etnia indígena, quando for o caso), Carteira das Forças Armadas, Carteira Nacional de Habilitação (CNH - Carteira de Motorista, modelo novo, com foto), Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devendo ser apresentado, preferencialmente, o documento utilizado na inscrição do Concurso.
- 14.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, certificado de reservista e documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 14.5. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.
- 14.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de extravio, furto ou roubo, apropriação indébita ou outra infração penal, deverá ser apresentado documento, expedido nos últimos 30 dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, sendo que, neste caso, o candidato participará das provas de forma condicional, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinatura de termo de compromisso para apresentação de documento hábil, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 14.6.1. A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvida relativa à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 14.6.2. Ao candidato que deixar de cumprir o termo de compromisso no prazo estabelecido no item 14.6 será atribuída a pontuação “0” (zero) para a prova realizada e, conseqüentemente, ficará eliminado do certame.
- 14.7. O candidato, ao ingressar no prédio para realizar as Provas Preambular e Escritas, deverá dirigir-se à sala em que terá que prestar a prova, onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará seu início.
- 14.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar condição especial para tal fim com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de realização da prova, deverá levar um único acompanhante adulto no dia da prova, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 14.8.1. A candidata lactante deverá entregar pessoalmente ou encaminhar sua solicitação até a data prevista no subitem anterior, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), observados o endereço e horário previstos no item 1.7, sob pena de não ser autorizada a permanência do acompanhante e da criança no local da prova.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

- 14.8.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 14.8.3. A candidata ao ausentar-se temporariamente da sala de prova para amamentar será acompanhada por um fiscal e não poderá sair da sala portando a prova.
- 14.9. Não será permitido o ingresso na sala das provas de candidatos:
- portando armas ou munição;
 - com livros, manuais, impressos, máquinas de calcular, agendas eletrônicas ou similares, excetuando-se apenas o material admitido para consulta em dia de prova escrita;
 - utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros, protetor auricular ou outro acessório/cabelo que impeça a visão total das orelhas do candidato.
- 14.9.1. As armas ou munições deverão ser entregues à Coordenação, que providenciará sua guarda e depósito, sendo restituídas no final do horário das provas.
- 14.9.2. Não será permitido ao candidato permanecer na sala de prova com aparelhos eletrônicos e relógio de qualquer espécie.
- 14.9.2.1. O candidato que levar telefone celular, algum aparelho eletrônico ou relógio de qualquer espécie deverá acondicioná-los em embalagem fornecida pelo Fiscal de Sala, desligado e, se possível, sem a bateria, durante todo o período da prova.
- 14.9.2.2. O alarme do celular ou do relógio deverá estar desativado sob pena do candidato ser eliminado do concurso.
- 14.10. Os candidatos poderão ser submetidos, a qualquer momento, à verificação datiloscópica ou a detector de metais.
- 14.11. Será eliminado do XIII Concurso Público de Provas e Títulos PGE/MS o candidato que:
- for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, bem como se estiver portando ou utilizando-se de livros, notas, aparelhos eletrônicos, telefone celular, relógios de qualquer espécie, assim como outros equipamentos ou impressos não permitidos; salvo as consultas expressamente autorizadas;
 - ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com as autoridades presentes ou para com os demais candidatos;
 - fornecer declaração falsa;
 - for responsável por falsa identificação pessoal;
 - proceder de forma incompatível com o decoro inerente ao exercício do cargo de Procurador do Estado;
 - não comparecer ou chegar atrasado a qualquer das provas.
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

- i) descumprir as normas contidas no Edital do Concurso ou as instruções do Caderno de Provas ou da Folha de Respostas.
 - j) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - k) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou outro documento não permitido.
- 14.11.1. Verificando qualquer dos fatos excludentes previstos no item 14.11., a Comissão Organizadora do Concurso proceder-se-á da seguinte forma:
- a) se ocorrer no curso das provas preambular (objetiva) ou escritas (teóricas e práticas), far-se-á o seu registro lançando-se o motivo na folha da prova com declaração assinada por um membro da Comissão Organizadora e na respectiva ata da sala;
 - b) se ocorrer durante a prova oral, lavrar-se-á termo pelo membro da Comissão Organizadora que o tiver constatado, fazendo constar em ata.
- 14.12. O candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do XIII Concurso Público de Provas e Títulos PGE/MS, durante ou após a realização das provas, se constatada qualquer irregularidade por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou por perícia.
- 14.13. Em cada sala haverá uma indicação com marcador de tempo de duração de prova para acompanhamento pelos candidatos.
- 14.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, inclusive em virtude de afastamento de candidato do local de realização das provas.
- 14.15. No dia de realização das provas não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas por qualquer membro da equipe ou pelas autoridades presentes.
- 14.16. Considera-se publicado o resultado da prova para efeito de interposição de recurso na data da circulação do Diário Oficial do Estado que o veiculou.
- 14.17. As datas da realização das provas, os seus resultados e o resultado final do concurso serão publicados de acordo com este Edital e com a Resolução PGE/MS/Nº 233, de 30 de agosto de 2016.

XV. DOS TÍTULOS:

- 15.1. A Prova de Títulos terá caráter exclusivamente classificatório, servindo a respectiva nota apenas para a apuração da classificação final no Concurso.
- 15.2. Serão submetidos à Prova de Títulos os candidatos aprovados na Prova Oral nos termos do item 13.7.
- 15.3. Os documentos para a Prova de Títulos deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da lista dos candidatos aprovados na Prova Oral, em requerimento dirigido ao Presidente da Comissão

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

Organizadora do Concurso, na sede da Procuradoria-Geral do Estado, conforme endereço constante do item 1.7, ou encaminhado via postal.

- 15.4. Serão considerados como títulos exclusivamente os seguintes documentos, atribuindo-se-lhes a valoração constante de sua especificação, conforme Quadro a seguir:

| ALÍNEA | TÍTULOS | VALOR DE CADA TÍTULO | VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS |
|--------|---|--|--------------------------|
| A | Exercício do cargo de Procurador do Estado, em decorrência de aprovação em concurso público | 0,30 por ano completo sem sobreposição de tempo | 0,60 |
| B | Diploma ou certidão de conclusão e aprovação em mestrado ou doutorado em direito, reconhecido pelo MEC | 0,20 | 0,40 |
| C | Diploma ou certidão de especialização em curso de direito com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC | 0,10 | 0,20 |
| D | Certidão ou diploma de curso universitário de graduação, de mestrado ou de doutorado em área diversa da jurídica, reconhecido pelo MEC | 0,10 | 0,20 |
| E | Exercício do cargo das carreiras jurídicas da Advocacia-Geral da União, Procuradores Municipais, Magistrado, membro do Ministério Público, membro da Defensoria Pública, Delegado de Polícia, em decorrência de aprovação em concurso público | 0,20 por ano completo sem sobreposição de tempo | 0,40 |
| F | Trabalhos jurídicos de autoria exclusiva do candidato, publicados até a data da inscrição definitiva, em revista jurídica reconhecida que possua Conselho Editorial, com no mínimo Qualis B3 | 0,10 | 0,20 |
| G | Exercício, no mínimo de 12 (doze meses), em decorrência de aprovação em concurso público, de magistério superior na área jurídica. | 0,10 | 0,20 |

- 15.5. Os títulos deverão ser apresentados por meio de certidões com as devidas especificações, no original ou em fotocópias autenticadas, e, em hipótese alguma, serão recebidos fora do prazo estabelecido no item 15.3 deste Edital.
- 15.6. A nota da Prova de Títulos corresponderá à somatória dos pontos atribuídos a cada título apresentado.
- 15.7. Atingido o valor máximo previsto em cada alínea constante do quadro acima, serão desconsiderados os demais títulos análogos apresentados pelo candidato.
- 15.8. O resultado da Prova de Títulos será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e disponibilizado nos sítios eletrônicos www.concurso.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br.
- 15.9. Caberá recurso da nota da Prova de Títulos dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.
- 15.9.1. Para fins de contagem do prazo recursal estabelecido neste item, considera-se publicado o resultado da prova na data da circulação do

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

Diário Oficial do Estado que o veiculou, incluindo-se o dia da publicação.

15.9.2. O recurso deverá ser interposto através do Sistema de Interposição de Recursos, disponível no endereço eletrônico www.concurso.ms.gov.br, acessando a Área do Candidato, com termo final às 17 horas do último dia do prazo (horário de Mato Grosso do Sul).

15.10. Julgados os recursos referentes à Prova de Títulos, e apurados os resultados, eles serão divulgados no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizado nos sítios eletrônicos www.concurso.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br.

XVI. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL:

16.1. Os candidatos classificados para a realização da Prova Oral nos termos do item 13.1 serão submetidos à Investigação Social, de caráter eliminatório, que será realizada pela Comissão Organizadora do Concurso, em caráter reservado, objetivando colher informações sobre idoneidade moral, educação, sociabilidade, atividade profissional, conduta familiar e social do candidato, bem como sobre informações e dados pessoais por estes prestados, cuja falsidade implicará eliminação do certame, sem prejuízo de outras iniciativas legais.

16.2. As informações serão colhidas junto às autoridades públicas do domicílio do candidato onde tenha residido nos últimos cinco anos, que a Comissão Organizadora do Concurso entender conveniente.

16.3. A Comissão, em sessão reservada, deliberará sobre a manutenção da inscrição dos candidatos, antes da homologação do certame, sem prejuízo da investigação perdurar até a posse, nos termos do art. 28, § 5º da Lei Complementar Estadual nº 95/2001.

XVII. DO EXAME DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL:

17.1. Os exames de saúde física e mental consubstanciam uma das fases do Concurso Público, de caráter eliminatório, consistindo na apresentação de 2 (dois) laudos médicos sobre as condições de saúde do candidato, um clínico e um neurológico, assinados por profissional ou organização especializados.

17.2. Os laudos deverão ser apresentados no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação da lista dos candidatos aprovados nas Provas Escritas (teóricas e práticas) e classificados para a Prova Oral.

17.2.1. Os laudos constantes do item 17.1 deverão ser emitidos com antecedência de no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

XIII. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO:

18.1. A nota final de cada candidato será a média aritmética apurada a partir do somatório da nota da Prova Preambular (objetiva), das quatro notas das Provas Escritas (teóricas e práticas) e da nota da Prova Oral, as quais serão somadas e

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

divididas por seis, sem atribuição de peso especial a qualquer delas, levando-se em conta, quando a divisão não for exata, a fração sem arredondamento ou aproximação, até os centésimos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{PP + GI + GII + GIII + GIV + PO}{6}$$

- 18.2. Para fins de classificação, a nota geral dos candidatos será a somatória da nota final prevista no item anterior acrescido da nota da Prova de Títulos.
- 18.3. A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente da nota geral de classificação atribuída a cada um deles.
- 18.3.1. Se ocorrer igualdade de notas, o desempate far-se-á pela aplicação sucessiva dos critérios seguintes:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição definitiva neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) maior nota global nas Provas Escritas;
 - c) maior nota global na Prova Oral;
 - d) maior nota na Prova Preambular;
 - e) maior nota na Prova de Títulos;
 - f) maior idade.
- 18.4. A classificação dos candidatos será publicada com o resultado final do Concurso no Diário Oficial do Estado, podendo os candidatos, dentro dos 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação, pedir o reexame do resultado final, exclusivamente para demonstrar erro material, mediante requerimento endereçado ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso, na sede da Procuradoria-Geral do Estado.
- 18.5. O pedido de reexame será julgado pela Comissão Organizadora do Concurso e, no caso de provimento, republicar-se-á o resultado final.

XIX. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO:

- 19.1. O concurso será homologado por ato do Procurador-Geral do Estado, observando-se o resultado final e a classificação dos candidatos aprovados, e será publicado no Diário Oficial do Estado.

XX. DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS CANDIDATOS APROVADOS:

- 20.1. Os candidatos aprovados serão nomeados, mediante decreto do Governador do Estado, para ocuparem o cargo de Procurador do Estado, categoria inicial, da carreira de Procurador do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, e deverão entrar em exercício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da posse.
- 20.2. É requisito imprescindível para a posse a comprovação da inscrição como advogado na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso do Sul, mediante a apresentação de fotocópia autenticada da carteira profissional de advogado ou de certidão expedida pela referida Seccional e deverá ser apresentada na Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob pena

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

de a sua nomeação tornar-se imediatamente sem efeito, conforme disposto no §1º do art. 3º da Resolução PGE/MS/N.º 233 de 30 de agosto de 2016.

- 20.3. A posse será concedida pelo Procurador-Geral do Estado em dia, hora e local previamente definidos.

XXI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 21.1. A lotação inicial na carreira será nas Procuradorias Regionais situadas no interior do Estado, salvo se houver vagas na Capital.
- 21.2. O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, prorrogável uma vez, por igual período, mediante Resolução do Procurador-Geral do Estado.
- 21.3. Os eventuais candidatos aprovados em número superior às vagas oferecidas poderão ser nomeados durante o prazo de validade do concurso.
- 21.4. Dá-se ciência aos interessados que entre as proibições impostas ao Procurador do Estado de Mato Grosso do Sul inclui-se o exercício da Advocacia fora da função (art. 103, XII, da Lei Complementar Estadual n.º 95, de 26 de dezembro de 2001 – Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado).
- 21.5. Os prazos previstos neste Edital contam-se em dias úteis, incluindo o dia da publicação, excepcionado o item 9.6.
- 21.6. Os casos omissos neste Edital serão solucionados pela Resolução PGE/MS/N.º 233, de 30 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.239, de 31 de agosto de 2016, páginas 15 a 16, e pela Comissão Organizadora do Concurso.

Campo Grande, MS, 15 de setembro de 2016.

Adalberto Neves Miranda
Procurador-Geral do Estado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

ANEXO DO EDITAL DE CONCURSO/XIIICP/PGE/MS/N.º 001, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I. DIREITO CONSTITUCIONAL

01. Teoria da Constituição.
02. Constitucionalismo. Evolução histórica e conceitos. Transconstitucionalismo. Neoconstitucionalismo.
03. Poder Constituinte Originário e Derivado. Alteração da Constituição (reforma, revisão e emenda). Mutação Constitucional.
04. Hermenêutica Constitucional e Interpretação da Constituição. Ativismo Judicial. O Supremo Tribunal Federal e a Constituição. Jurisprudência e Súmulas dos STF.
05. Supremacia da Constituição.
06. Jurisdição Constitucional.
07. Controle de Constitucionalidade e Processo Constitucional.
08. Normas constitucionais. Princípios e regras. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais.
09. Princípios Fundamentais da Constituição.
10. Direitos e Garantias Fundamentais: Teoria Geral.
11. Direitos Humanos: História e evolução; classificação; tratados internacionais de direitos humanos; sistema de proteção.
12. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos.
13. Direitos Sociais.
14. Nacionalidade, Direitos Políticos e Partidos Políticos.
15. Federação Brasileira na Constituição de 1988.
16. Organização do Estado Brasileiro. União, Estados Federados, Municípios e Territórios. Intervenção.
17. Administração Pública.
18. Poder Legislativo (União, Estados-membros, DF e Municípios).
19. Processos Legislativos da União e do Estado de Mato Grosso do Sul.
20. Poder Executivo (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).
21. Poder Judiciário (União, Estados, Distrito Federal e Territórios).
22. Funções Essenciais à Justiça.
23. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas.
24. Sistema Tributário Nacional.
25. Finanças Públicas.
26. Ordem Econômica. Intervenção no domínio econômico. Monopólios estatais. Recursos minerais e de energia hidráulica.
27. Ordem Social. Seguridade Social: Saúde, Previdência Social e Assistência Social. Educação, Cultura e Desporto. Ciência Tecnologia e Inovação. Comunicação Social. Meio Ambiente. Família, Criança, Adolescente, Jovem e Idoso. Dos Índios.
28. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
29. Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul.

II. DIREITO AMBIENTAL

01. Direito Ambiental e Constituição Federal.
02. Competência constitucional em matéria ambiental.
03. Princípios gerais.
04. Bens ambientais.
05. Política Nacional do Meio Ambiente. Sistema Nacional de Proteção Ambiental. Instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente.
06. Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

07. ICMS Ecológico
08. Limitações à propriedade de cunho ambiental.
09. Dano Ambiental. Conceito e Espécies. Responsabilidade por dano ambiental.
10. Licenciamento em matéria ambiental.
11. Sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.
12. A proteção do meio ambiente em juízo.
13. Legislação federal em vigor: Lei Complementar nº 140/2011; Lei nº 6.938/1981; Lei nº 9.605/1998; Lei nº 9.985/2000; Lei nº 12.651/2012; Decreto nº 99.274/1990; Decreto nº 7.830/2012 e demais legislação e regulação aplicáveis.
14. Legislação estadual em vigor: Lei Complementar nº 57/1991; Lei nº 2.257/2001; Lei nº 2.259/2001 e Lei nº 4.219/2012 e demais legislação e regulação aplicáveis.

III. DIREITO ADMINISTRATIVO

01. Direito administrativo. Origem. Conceito. Objeto. Fontes. Administração Pública. Conceito. Sentidos. Regime jurídico-administrativo. Princípios do direito administrativo brasileiro. Poderes e deveres administrativos. Poder de polícia. Hierarquia e disciplina funcional.
02. Organização administrativa. Órgãos públicos. Estrutura administrativa. Administração direta e indireta. Autarquia, fundação pública, empresa pública e sociedade de economia mista. Terceiro setor. Entes de cooperação. Serviço social autônomo. Entes de apoio. Organização social. Organização da sociedade civil de interesse público.
03. Ato administrativo. Conceito. Pressupostos ou elementos. Características. Classificação. Espécies. Atributos. Efeitos. Vinculação e discricionariedade. Mérito administrativo. Extinção. Invalidação, convalidação e revogação.
04. Agentes públicos. Conceito. Classificação. Regimes jurídicos. Criação, provimento, transformação, estruturação funcional, acumulação e extinção de cargos públicos. Concurso público. Direitos, deveres, vantagens, proibições e responsabilidades dos agentes públicos. Remuneração. Sindicalização e direito de greve. Extinções do vínculo. Aposentadoria. Disponibilidade. Empregados públicos. Contratação temporária. Agentes militares. Aspectos legais quanto aos limites de gastos com pessoal.
05. Processo administrativo. Introdução. Sentido. Classificação. Objeto. Espécies. Fases. Princípios. Disciplina normativa. Processo administrativo disciplinar. Sindicância. Recursos administrativos. Prescrição, decadência e preclusão administrativas. Arbitragem. Mediação. Coisa julgada administrativa.
06. Licitação. Conceito e finalidades. Natureza jurídica. Disciplina normativa. Destinatários. Fundamentos. Objeto. Princípios. Modalidades. Procedimento. Etapas. Fases. Regime diferenciado de contratações públicas. Objeto licitável, dispensa e inexigibilidade de licitação. Anulação, revogação e desistência da licitação. Controle da licitação. Pregão. Serviços de publicidade. Microempresas e empresas de pequeno porte. Cooperativas de trabalho.
07. Contratos administrativos. Introdução. Contratos da Administração. Conceito. Disciplina normativa. Sujeitos do contrato. Características. Requisitos de validade. Espécies. Clausulas de privilégio. Equação econômico-financeira. Formalização. Duração, prorrogação e renovação. Execução e inexecução do contrato. Controle. Extinção do contrato. Sanções administrativas. Gestão associada. Regimes de parceria (Terceiro Setor). Disciplina normativa das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil. Convênios. Consórcios públicos. Contratos de gestão. Gestão por colaboração. Parcerias voluntárias. Parcerias Público-Privadas (PPP's).
08. Serviços públicos. Conceito. Princípios. Requisitos. Classificação. Centralização e descentralização. Diretrizes do serviço público. Delegação. Terceirização. Concessão. Permissão. Autorização. Remuneração. Política tarifária. Instituição, regulamentação, execução e controle. Extinção e seus efeitos. Direitos e deveres dos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

concessionários/permissionários e dos usuários. Poderes do concedente. Suspensão da prestação.

09. Bens públicos. Conceito. Classificação. Espécies. Regime jurídico. Afetação e desafetação. Aquisição, alienação, uso e gestão patrimonial. Utilização privada.

10. Intervenção ou Limitação do Estado na Propriedade. Conceito. Fundamentos. Função social da propriedade. Competência. Formas de intervenção. Desapropriação. Conceito. Fundamentos. Competência. Objeto. Procedimento. Efeitos. Espécies. Beneficiários. Imissão provisória na posse. Direito de extensão. Indenização e seu pagamento. Desapropriação com títulos da dívida pública. Retrocessão. Tredestinação. Desistência.

11. Controle da Administração Pública. Sentido. Objetivo. Natureza jurídica. Classificação. Controle administrativo. Controle judicial. Controle legislativo. Controle pelo Tribunal de Contas. Improbidade administrativa. Prescrição e decadência no âmbito administrativo. Responsabilidade fiscal (disciplina normativa). Normas gerais de Direito Financeiro.

12. Responsabilidade civil do Estado. Tipos de responsabilidade. Responsabilidade subjetiva e objetiva. Disciplina normativa. Teoria e fundamentos da responsabilidade objetiva. Aplicação da responsabilidade objetiva. Caracteres da conduta lesiva ensejadora da responsabilidade. Excludentes. Responsabilidade do agente e responsabilidade estatal. Atos legislativos. Atos judiciais. Reparação do dano. Características do dano reparável. Direito de regresso.

13. Lei Complementar (Estadual) nº 95, de 26 de dezembro de 2001 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado) e alterações posteriores.

14. Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado - Resolução PGE/MS/Nº 194/2010, de 23 de abril de 2010, publicado no DOE nº 7.691, de 26 de abril de 2010, e alterações posteriores.

15. Lei (Estadual) nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e alterações posteriores (Estatuto do Servidor Público Civil do Estado).

16. Lei (Estadual) nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, e alterações posteriores (Plano de Cargos, Empregos e Carreira da Administração Direta e Indireta do Estado).

17. Lei Complementar (Estadual) nº 53, de 30 de agosto de 1990, e alterações posteriores.

18. Lei (Estadual) nº 4.416, de 16 de outubro de 2013 (Lei estadual de acesso à informação).

IV. DIREITO DA SEGURIDADE SOCIAL

1. Seguridade social: origem e evolução legislativa no Brasil; conceito; organização e princípios constitucionais.

2. Saúde. Direito a saúde na Constituição Federal. Competências constitucionais na saúde.

3. Previdência Social. Natureza jurídica e principais características. Evolução histórica e legislativa no Brasil. Organização e Princípios Constitucionais. Regimes Previdenciários. Sistema de inclusão previdenciária. Regimes de financiamento e equilíbrio financeiro e atuarial. Características da relação jurídica previdenciária.

4. Assistência Social. Benefício Assistencial

5. Regime Geral da Previdência Social (RGPS): beneficiário, benefícios e custeio.

6. Salário-de-contribuição: conceito, parcelas integrantes e excluídas, limites mínimo e máximo; salário-base, enquadramento, proporcionalidade e reajustamento.

7. Planos de benefícios da previdência social: espécies de benefícios e prestações, disposições gerais e específicas, períodos de carência, salário de benefício, renda mensal do benefício, reajustamento do valor do benefício. Acumulação de benefícios. Desaposentação.

8. Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Regras Gerais. Benefícios previdenciários do servidor previstos na Constituição. Paridade e Teto remuneratório equivalente ao RGPS. Atualização das remunerações na confecção da média. Abono de Permanência. Regime Único no Ente Federativo. Contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas. Direito Adquirido. Mudança de cargo/carreira no serviço público. Revisão de aposentadorias e pensões pela Administração.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

9. Previdência Complementar: Conceito. Normas Constitucionais sobre a previdência complementar. Equilíbrio financeiro e atuarial. Regimes aberto e fechado de previdência complementar. Planos de benefícios. Previdência Complementar no serviço público.

10. Prescrição e Decadência.

11. Legislação federal em vigor: Lei nº 8.212/1991; Lei nº 8.213/1991; Lei nº 9.717/1998; Lei nº 9.796/1999; Lei nº 10.887/2004 e demais legislação e regulação aplicáveis.

12. Regime de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul - MSPREV: Legislação Estadual em vigor: Lei nº 2.207, de 29 de dezembro de 2000; Lei 3.150 de 22 de dezembro de 2005 e demais legislação e regulação aplicáveis.

V. DIREITO TRIBUTÁRIO

01. Caracterização e posição do direito tributário no quadro do Direito. Relações do direito tributário com outros ramos do direito. Fontes do direito tributário. Normas gerais de direito tributário. Legislação tributária. Vigência, validade e eficácia da norma tributária. Aplicação, integração e interpretação da norma tributária.

02. Sistema tributário nacional. Tributos: conceito, classificação, espécies. Imposto, taxa, contribuição de melhoria, contribuições, empréstimo compulsório, preço público. Competência tributária. Capacidade tributária ativa e capacidade tributária passiva. Imunidade, isenção, não incidência. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Federalismo fiscal. Repartição das receitas tributárias.

03. Princípios tributários. Fiscalidade, extrafiscalidade e parafiscalidade. Normas tributárias em sentido amplo e estrito. A norma de incidência tributária. Aspectos materiais, temporais, espaciais, quantitativos e subjetivos da norma de incidência tributária. Presunções absolutas e relativas no direito tributário.

04. Processo legislativo tributário: Emenda constitucional, Lei complementar, lei ordinária e medida provisória, decretos, resoluções do Senado Federal, tratados e convenções internacionais. Convênios interestaduais do ICMS. Controle da constitucionalidade da lei tributária. Controle difuso e concentrado. A declaração de constitucionalidade em matéria tributária e seus efeitos. Repetição do indébito. Ação Civil Pública em matéria tributária.

05. Relação jurídica tributária. Obrigação tributária e crédito tributário. Obrigação principal e acessória. Fato gerador e alíquota. Fato gerador e hipótese de incidência. Base de Cálculo e suas funções. Constituição do Crédito Tributário. Lançamento tributário. Garantias e privilégios do crédito tributário. Suspensão e extinção do crédito tributário. Anistia e remissão. Denúncia espontânea. Prescrição e decadência.

06. Sujeito ativo. Modificação do sujeito ativo por desmembramento constitucional. Delegação de Competência tributária e da Capacidade tributária ativa. Titularidade do produto da arrecadação do tributo. Sujeito passivo. Contribuinte e responsável. Solidariedade, capacidade tributária passiva e domicílio tributário. Responsabilidade tributária.

07. Infrações e sanções em matéria tributária. A natureza das penalidades tributárias. Crimes contra a ordem tributária. Evasão, elisão, fraude e sonegação fiscal. Ação penal em matéria tributária. Extinção da punibilidade.

08. Processo tributário judicial. Contencioso fiscal. Execução fiscal. Mandado de segurança em matéria tributária. Ações declaratórias, anulatórias e de consignação em pagamento. Ação rescisória. Medidas cautelares e antecipação de tutela em matéria tributária. Suspensão judicial da exigibilidade do crédito tributário. Ação cautelar fiscal (Lei Federal nº 8.397/92 e alterações posteriores).

09. Processo tributário administrativo. Natureza jurídica. Processo e procedimento. Princípios. Provas. Atos administrativos tributários. Nulidades e vícios processuais. Órgãos julgadores administrativos. Depósito em garantia de instância. Consulta tributária. Auto de lançamento e imposição de multa. Inscrição em dívida ativa. Lei Estadual (MS) n.º 2.315 de 25/10/2001.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

10. Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS). Natureza e regime dos créditos fiscais. Regimes de substituição tributária do ICMS. Diferimento. Lei Complementar Federal n.º 87 de 13/09/1996 e alterações posteriores. Código Tributário Estadual (Lei Estadual-MS n.º 1.810/97 e alterações posteriores). Regulamento Estadual do ICMS (RICMS – Decreto Estadual n.º 9.203/98 e alterações posteriores). ICMS na importação. ICMS na Exportação. Convênios de ICMS/CONFAZ. Lei Complementar Federal n.º 24/75 e alterações posteriores. Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações posteriores.

11. Imposto “causa mortis” e doação (ITCD). Imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA). Taxas estaduais. Taxas judiciárias

12. Imposto municipal sobre serviços (ISS). Serviços compreendidos na competência municipal e estadual. Relações ente ISS e ICMS. Imposto predial e territorial urbano (IPTU). Imposto sobre transmissão de bens imóveis (ITBI).

13. Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza (IR). Imposto sobre propriedade Territorial rural (ITR). Contribuições sociais, econômicas e profissionais. Contribuições dos Estados. Empréstimo compulsório. Taxas.

14. Administração tributária. Exercício das atividades de fiscalização. Exame e retenção de bens, coisas e documentos. Dever de sigilo e auxílio de força pública. Lei Federal 12.527/2011. Certidões tributárias. Garantias do administrado. Limites constitucionais à ação fiscalizatória. Fiscalização tributária e o sigilo bancário (Lei Complementar Federal n.º 105/2001 e alterações posteriores). Código de Defesa do Contribuinte de Mato Grosso do Sul (Lei Estadual-MS n.º 2.211 de 08/01/2001 e alterações posteriores).

VI. DIREITO CIVIL E DIREITO EMPRESARIAL

01. Ciência do Direito e Direito Positivo. Direito objetivo e Direitos Subjetivos. Direitos potestativos, faculdades e interesse. Fontes do Direito. Princípios e regras jurídicos. Norma jurídica. Sistemas jurídicos. Direito Público e Direito Privado. A constitucionalização do Direito Civil.

02. Lei de Introdução às normas do direito brasileiro. Aplicação da lei no tempo e no espaço. Interpretação, integração e aplicação das normas jurídicas. Antinomia e solução de conflitos de normas. Direito adquirido e expectativas de direito.

03. Pessoas: pessoas naturais e pessoas jurídicas. Associações e fundações. Personalidade e capacidade. Desconsideração da personalidade jurídica. Personalidade e Direitos da Personalidade. Direitos da Personalidade e sua tutela. Ausência e curadoria dos bens do ausente. Sucessão provisória e definitiva. Do domicílio.

04. Fatos, atos e negócios jurídicos. Existência, validade e eficácia. Classificações, defeitos, modalidades, forma e prova. Representação. Condição, termo e encargo. Teoria geral da nulidade e anulabilidade dos atos e negócios jurídicos. Atos lícitos e atos ilícitos. Abuso de Direito.

05. Prescrição e decadência. Prazos. Prescrição, decadência e as entidades públicas. Causas de impedimento, de suspensão e de interrupção da prescrição e da decadência.

06. Teoria geral das Obrigações. Fontes das obrigações. Ato ilícito, contratos e atos unilaterais. Estrutura da relação jurídica obrigacional. Modalidades das obrigações. Transmissão das obrigações. Efeitos das obrigações. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações. As consequências do inadimplemento das obrigações. Excludentes da responsabilidade civil.

07. Teoria geral dos contratos. Princípios contratuais. A função social do contrato. Boa fé e o direito das obrigações e dos contratos. Formação dos contratos. Classificações dos contratos. Espécies contratuais. Conexão e coligação de contratos. Extinção dos contratos. Teoria da imprevisão. Responsabilidade civil pré-contratual, contratual e pós-contratual. Evicção. Vícios redibitórios.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

08. Responsabilidade civil: da obrigação de indenizar e da indenização. Teoria geral da responsabilidade civil. Espécies de responsabilidade (Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade subjetiva e objetiva. Responsabilidade por atos lícitos e ilícitos. Responsabilidade por atos próprios e de terceiros). Pressupostos da responsabilidade civil. Excludentes da responsabilidade civil. Responsabilidade das pessoas jurídicas de direito público e de direito privado. Dano e suas espécies. Fixação da indenização.

09. Preferências e privilégios creditórios. Concurso de credores. As Fazendas Públicas Federal, Estaduais e Municipais. Insolvência, declarações e efeitos.

10. Bens. Classificações. Bem de família. Impenhorabilidade de bens. Disciplina da posse e regime jurídico do possuidor. Direitos reais: disposições gerais e disciplina das espécies de direitos reais. Condomínio. Condomínio edilício e propriedade em planos horizontais. Direitos reais de garantia. Direitos reais sobre coisa alheia. Usucapião. Registros públicos.

11. Direitos de vizinhança. Direito de construir. Direito do promitente comprador. Propriedade resolúvel. Propriedade fiduciária. Patrimônio de afetação. Registros Públicos. Incorporação. Parcelamento do solo urbano. Estatuto da Cidade. Alienação fiduciária de imóveis. Concessão especial para fins de moradia. Concessão de direito real de uso.

12. Direito de família. Casamento: classificação, habilitação, requisitos formais, impedimentos, forma e prova, anulação, efeitos jurídicos. União estável. Divórcio e separação. Guarda. Relações de parentesco. Filiação. Adoção. Nascituro. Poder familiar. Regime de bens. Usufruto e administração de bens de filhos menores. Alimentos. Tutela e curatela. Infância e juventude. Estatuto da Criança e do Adolescente.

13. Direito das sucessões. Sucessão em geral. Herança. Vocações hereditárias. Sucessão legítima e testamentária. Inventário e partilha.

14. Princípios e fontes do direito empresarial. Unificação do direito privado. Dos atos de comércio. Dos atos de empresa. Empresa. Empresário. Empresário individual. Fundo de comércio. Do estabelecimento. Nome, marca e outros sinais distintivos. Propriedade industrial. Registros públicos. Empresa individual de responsabilidade limitada.

15. Teoria geral do direito societário. Personalidade jurídica, preposição e representação. Desconsideração da personalidade jurídica. Sociedades personificadas e não personificadas. Sociedades simples e empresárias. Constituição das sociedades. Do Sócio. Sociedade de fato. Direitos e deveres dos sócios. Responsabilidade patrimonial dos sócios e administradores. Administração e relação com terceiros. Dissolução e liquidação das sociedades. Transformação, incorporação, fusão e cisão das sociedades.

16. Sociedade por cotas de responsabilidade limitada. Sociedades anônimas. Sociedade cooperativa. Sociedades coligadas. Sociedade nacional e estrangeira. Microempresa. Sociedades de Economia Mista. Empresas Públicas.

17. Dos títulos de crédito. Conceito, natureza e características gerais. Aval, endosso e aceite. Legislação e tratados internacionais sobre títulos de créditos. Do protesto cambial. Tempo e lugar do protesto. Efeitos. Sustação. Prescrição cambial e sua interrupção.

18. Dos contratos comerciais e suas características gerais. Contratos mercantis típicos e atípicos. Modalidades contratuais. Alienação fiduciária em garantia. Arrendamento mercantil (leasing). Franquia (franchising). Faturização (“factoring”). Consórcios.

19. Recuperação judicial, extrajudicial e falência. Procedimentos da recuperação judicial, extrajudicial e falência. Administração. Efeitos. Responsabilidade dos sócios e administradores. Extinção das obrigações. A Fazenda Pública nos processos de recuperação empresarial e de falência. Concordata. Intervenção e Liquidação extrajudiciais.

20. Do Código de Defesa do Consumidor e legislação correlata. Relação de consumo e sua caracterização. Sujeitos da relação de consumo. Direitos do consumidor. Prevenção e reparação de danos. Responsabilidade pelo fato e responsabilidade pelo vício. Desconsideração da personalidade jurídica. Práticas comerciais. Práticas abusivas. Publicidade e propaganda. Teoria das Nulidades. Cobrança de dívidas. Banco de dados e cadastro de consumidores. Proteção contratual. Sanções administrativas. Defesa do

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

consumidor em juízo e ônus da prova. Órgãos de defesa do consumidor. A Fazenda Pública e o direito do consumidor.

VII. DIREITO PROCESSUAL CIVIL

01. Teoria Geral do Direito Processual Civil. Fontes do Direito Processual Civil. Normas processuais civis: vigência, validade e eficácia. Interpretação e aplicação das normas processuais. Direito intertemporal. Princípios do Processo Civil.

02. Normas fundamentais do processo civil. Processo civil e Constituição: Direitos e garantias constitucionais no processo civil.

03. Jurisdição e ação. Limites da Jurisdição Nacional e Cooperação Internacional. Competência Interna: Competência (disposições gerais, modificação e incompetência) e Cooperação Nacional.

04. Partes e Procuradores (capacidade processual, deveres e responsabilidade). Despesas processuais, honorários advocatícios, multas e gratuidade da justiça. Honorários advocatícios e Fazenda Pública. Procuradores. Sucessão das partes e dos procuradores.

05. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros: assistência, denúncia da lide, chamamento ao processo, incidente de descon sideração da personalidade jurídica e “amicus curiae”.

06. Juiz. Poderes, deveres e responsabilidade do Juiz. Impedimento e Suspeição.

07. Auxiliares da Justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria Pública.

08. Dos atos processuais. Forma, tempo, lugar, prazo e comunicação dos atos processuais. Das nulidades. Distribuição e registro. Valor da causa. Atos processuais e processo eletrônico.

09. Tutelas provisórias. Tutelas de urgência e de evidência. Estabilização da tutela provisória. Tutelas provisórias e Fazenda Pública. Vedação à concessão de tutelas provisórias e Fazenda Pública.

10. Formação, suspensão e extinção do processo.

11. Processo de conhecimento. Procedimento comum. Petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Audiência de conciliação ou de mediação.

12. Contestação. Reconvenção. Revelia.

13. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Saneamento e organização do processo.

14. Audiência de instrução e julgamento.

15. Provas. Disposições gerais. Princípios. Ônus da prova. Prova emprestada. Prova ilícita. Produção Antecipada da Prova. Espécies de provas. Ata Notarial. Depoimento Pessoal. Confissão. Exibição de documento ou coisa. Prova Documental. Documentos Eletrônicos. Prova Testemunhal. Prova Pericial. Inspeção Judicial. Provas atípicas.

16. Sentença. Disposições Gerais. Conceito. Princípios. Elementos e efeitos. Capítulos da sentença. Remessa Necessária. Julgamento das ações relativas às prestações de fazer, de não fazer e de entregar coisa. Liquidação de Sentença.

17. Coisa julgada. Conceito. Princípios. Espécies. Limites. Eficácia. Relativização. Coisa julgada inconstitucional. Preclusão.

18. Cumprimento de sentença. Disposições gerais. Cumprimento provisório. Lei 9.494/97. Cumprimento da sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa. Cumprimento da sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de prestar alimentos. Cumprimento da sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa pela Fazenda Pública. Cumprimento da sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer, de não fazer ou de entregar coisa. Cumprimento da sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer e de não fazer. Cumprimento da sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de entregar coisa.

19. Procedimentos especiais no Código de Processo Civil. Procedimentos especiais na legislação esparsa. Ação de Desapropriação. Ação de Despejo e Ação Renovatória. Ação Civil Pública. Ação de Improbidade Administrativa. Ação Popular. Recuperação Judicial e Falência. Ações previstas no Código de Defesa do Consumidor. Ação Discriminatória.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

20. Ação Anulatória de ato judicial. “Querella nulitatis”.
21. Mediação e arbitragem. Formas extrajudiciais de solução de conflitos.
22. Processo de execução. Princípios. Execução em geral. Sujeitos processuais. Partes. Competência. Requisitos para realizar qualquer execução. Título executivo. Exigibilidade da obrigação. Responsabilidade patrimonial. Espécies de execução. Disposições gerais. Execução para a entrega de coisa. Execução das obrigações de fazer e de não fazer. Execução por quantia certa. Execução contra a Fazenda Pública. Regime de precatórios. Requisições de pequeno valor. Execução de alimentos. Embargos à execução. Demais meios de defesa do executado. Embargos de Terceiros. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução. Fraude à Execução. Fraude contra credores. Ação pauliana.
23. Execução Fiscal.
24. Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. Ordem dos processos e processos de competência originária dos tribunais. Disposições gerais. Ordem dos processos no tribunal. Incidente de assunção de competência. Incidente de arguição de inconstitucionalidade. Conflito de competência. Homologação de decisão estrangeira e concessão do *exequatur* à carta rogatória. Ação rescisória. Incidente de resolução de demandas repetitivas. Reclamação.
25. Recursos. Sucedâneos recursais. Princípios. Disposições gerais. Apelação. Agravo de instrumento. Agravo Interno. Embargos de Declaração. Recursos para o STF e para o STJ. Recurso Ordinário. Recurso Extraordinário e Recurso Especial. Julgamento dos Recursos Extraordinário e Especial Repetitivos. Agravo em Recurso Especial e Extraordinário. Embargos de Divergência. Recursos cíveis previstos em legislações esparsas e regimentos.
26. Pedido de suspensão de liminar, de sentença, de acórdão e de tutelas provisórias. Leis 8.437/92 e 9.494/97.
27. Tutela Jurisdicional Coletiva. Microsistema coletivo. Marcos legislativos. Espécies de processo coletivo. Princípios. Direitos Tutelados. Competência. Legitimidade. Relação entre a ação coletiva e individual. Litisconsórcio e Intervenção de Terceiros. Relação entre ações coletivas. Meios de Impugnação. Coisa julgada. Liquidação. Execução. Tutela de Urgência. Gratuidade. Processo Coletivo passivo. Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992). Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990). Ação Civil Pública (Lei 7.347/1985). Ação Popular (Lei 4.717/1965).
28. Sistema dos Juizados Especiais e Juizados Especiais da Fazenda Pública (Lei Estadual nº 1.071/1990 e Leis Federais nº 9.099/95, nº 10.259/2001 e nº 12.153/2009). Resolução nº 42, de 16 de junho de 2010, do TJMS. Composição e competência dos Juizados Especiais na legislação do Estado de Mato Grosso do Sul. Conflitos de competência. Enunciados do FONAJE.
29. Código de Organização e Divisão Judiciárias de Mato Grosso do Sul. Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. Regimentos Internos do STF e do STJ. Jurisprudência e Súmulas do STF e do STJ.
30. Processo Civil nos sistemas de controle de constitucionalidade. “Habeas Data”. Mandado de Segurança: individual e coletivo. Suspensão da Segurança. Mandado de Injunção.
31. Controle jurisdicional da constitucionalidade das leis e atos do Poder Público. Ação Direta de Inconstitucionalidade por ação e por omissão. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental.
32. Sistemática das Súmulas Vinculantes.
33. Disposições finais e transitórias do Código de Processo Civil.

VIII. DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO

01. Princípios e fontes do Direito do Trabalho. Princípios gerais e peculiares do direito do trabalho.
02. Princípios constitucionais incidentes sobre o Direito do Trabalho.
03. Normas constitucionais sobre o direito do trabalho. Características social do Direito do Trabalho.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

04. Empregado público. Espécies. Investidura. Contrato de trabalho.
05. Terceirização. Responsabilidade subsidiária. Responsabilidade solidária. Responsabilidade objetiva.
06. Remuneração. Conceito. Indenizações. Adicionais. Salário. Princípio da proteção do salário.
07. FGTS.
08. Prescrição e decadência.
09. Meio ambiente do trabalho. Assédio moral.
10. Jornada de trabalho. Trabalho extraordinário. Trabalho noturno. Horas extras. Adicional noturno.
11. Legalidade, norma mais favorável, teoria do conglobamento.
12. Transformação funcional no âmbito da administração pública: regime celetista para estatutário. Direitos do servidor após mudança de regime.
13. Princípios gerais e singularidades do direito processual do trabalho.
14. Justiça do Trabalho. Jurisdição e competência. Emenda Constitucional n. 45, de 8 de dezembro de 2004.
15. Dissídios individuais. Características. Propositura da reclamação. Partes. Procuradores. Atuação do Procurador do Estado na Justiça do Trabalho. Substituição processual. Audiência. Comparecimento das partes. Arquivamento. Revelia. Confissão. Apresentação da resposta. Defesa indireta. Reconvenção. Conciliação. Aplicação subsidiária do CPC. Suspensão do processo. Extinção antecipada. Conversão do julgamento em diligência. Sentença. Correção *ex officio*. Embargos declaratórios. Coisa julgada.
16. Provas no processo do trabalho: princípios, peculiaridades, oportunidade e meios. Interrogatórios. Confissão e consequências. Documentos. Oportunidade de juntada. Incidente de falsidade. Perícia. Sistemática da realização de perícias. Testemunhas. Compromisso, impedimentos e consequências. Ônus da prova no processo do trabalho.
17. Sentença nos dissídios individuais. Honorários periciais e advocatícios. Termo de conciliação e seus efeitos: perante as partes e terceiros.
18. Sistema recursal trabalhista. Princípios, procedimento e efeitos dos recursos. Aplicação do Decreto-Lei (federal) 779/69. Recurso ordinário, agravo de petição, agravo de instrumento e embargos de declaração. Recurso adesivo. Pressupostos extrínsecos de admissibilidade dos recursos. Juízos de admissibilidade e de mérito do recurso. Recurso de revista. Pressupostos intrínsecos de admissibilidade. Prequestionamento. Matéria de fato. Efeitos. Juízo de admissibilidade. Efeito suspensivo.
19. Nulidade dos atos processuais. Noções gerais e efeitos.
20. Da execução no processo do trabalho. Noções gerais. Aplicação da lei que regula os executivos fiscais. Embargos à execução. Embargos de terceiro. Execução contra a Fazenda Pública. Precatórios.
21. Ação rescisória. Cabimento e juízo competente. Hipótese de admissibilidade. Prazo para a propositura. Início da contagem do prazo. Processamento e recurso.
22. Procedimento sumaríssimo.
23. Ações civis admissíveis no processo trabalhista.
24. Privilégios da Fazenda Pública na Justiça do Trabalho.
25. Súmulas, enunciados e orientações jurisprudenciais no Tribunal Superior do Trabalho.